



Ata da AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada nos termos da Portaria 1258/2015 GAB/DPE. Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, às 14:00 horas, nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Ji-Paraná /RO, reuniram-se os Defensores Públicos Diego César dos Santos, João Verde França Pereira, Leandro de Almeida Mainardes e Livia Carvalho Cantadori Iglecias. O Defensor Público Leandro Mainardes, designado para conduzir a presente solenidade declarou instalada e aberta a reunião pontuando inicialmente que o propósito da audiência pública é cumprir os termos da Resolução 31/ CSDPE/RO, de 08 de maio de 2015, concretizando o debate em torno do anteprojeto do plano de atuação da DPE/RO para o biênio 2016/2017. Dada a palavra aos presentes o Defensor Público João Verde F. Pereira registrou que a iniciativa em promover a presente audiência pública demonstra que a instituição está aberta ao diálogo não só entre os membros, mas também para com a sociedade civil organizada; que a ausência de representatividade de movimentos sociais na presente reunião não é impeditivo para diminuir a importância do debate, visto que a Defensoria esteve de portas abertas para expor e debater seu plano de atuação com a devida divulgação; que por ser a Defensoria Pública uma instituição em franco crescimento, tais solenidades atraem muito mais a atenção da sociedade civil organizada quando realizadas na sede em Porto Velho; que quanto ao anteprojeto do plano de atuação não encontra pontos a serem acrescentados. Em seguida, fazendo uso da palavra, a Defensora Pública Livia Iglecias registrou que não tem observações quanto à política de gestão apresentada, mas que, todavia, em relação ao tópico "Eixo Legitimidade Social", item 2.5 "e", é preciso ponderar que a defesa dos militantes dos movimentos sociais não pode ser realizada sem que os critérios básicos de atendimento pela Defensoria Pública sejam realizados caso a caso. O simples engajamento em movimento social não é argumento para afastar critérios de hipossuficiência. Quanto ao "Eixo de Estruturação", item 3.5, pontuou que antes de ser deflagrado concurso para Defensor Público deve ocorrer a promoção de todos os substitutos que já estão na carreira. Quanto ao tópico "Diretrizes programáticas para atividade-fim", item 4.1, a redação deve ser alterada, visto que a atuação prioritária nos casos de violência policial é uma atribuição inerente às Defensorias Criminais; assim, como diretriz programática, há equívoco na utilização do termo "prioritariamente", pois a proteção dos Direitos Humanos não é matéria atinente apenas aos casos criminais como a redação do item dá a entender. Por fim, quanto ao "eixo coletivo", item 5.1, não restringir a atuação para o atendimento de usuários de drogas, mas incluir também a população que necessita de atendimento no sistema de saúde para casos de esquizofrenia, epilepsia, e demais doenças psiquiátricas. Em seguida, o Defensor Público Diego César dos Santos esclareceu que hoje foi questionado por um dos aprovados no concurso público para servidores quanto aos prazos para nomeação e posse, pelo que pugna por atenção especial ao item 3.4 do "eixo de estruturação"; também pontuou que o item 3.7 do mesmo tópico precisa ser implementado com a máxima urgência, pois na comarca de Ji-Paraná o sistema PJE terá início em 02/12/2015 e ainda não há estrutura suficiente; assim com o acúmulo de trabalho decorrente inclusive da precária internet que existe no núcleo de Ji-Paraná, há grande probabilidade de ser necessário reduzir o número de atendimentos/dia. Por fim, ratificou a posição da Defensora Livia Iglecias quanto à promoção dos Defensores Substitutos antes da deflagração de novo concurso. Sem



mais interessados, o Defensor Público Leandro Mainardes também aprovou o plano de gestão apresentado e registrou a título de sugestão, quanto ao "eixo de estruturação", item 3.5 que no próximo concurso para Defensor Público, considerando que a Defensoria Pública já assumiu compromisso com movimentos sociais de reservar vagas para candidatos negros, que no momento oportuno seja criada uma comissão multiprofissional, até mesmo com participação efetiva durante o certame, como fase do concurso, para aferir se os candidatos que concorreram por cotas fazem "jus" a essa política inclusiva. Infelizmente, existem inúmeras notícias envolvendo processos seletivos, vestibulares, concursos, que colocam essa política de inclusão em xeque, pois a inclusão baseada tão somente em autodeclaração é uma farsa. A população brasileira é fruto de uma grande miscigenação o que faz com que muitas pessoas, apoiadas apenas na sua árvore genealógica, em seu genótipo, concorram nas vagas reservadas para as pessoas que deveriam concorrer por tais cotas. Inclusive, há forte consenso de que essas reservas de vagas devem considerar o fenótipo do indivíduo e não apenas a sua autodeclaração como negro.

Com essas considerações foi encerrada a presente audiência pública. Em seguida, foi realizada a leitura da ata, que foi devidamente aprovada determinando-se o envio da presente para o Conselho Superior da Defensoria Pública. Nada mais. Finalizada a audiência pública às 15h30min, sendo a ata lavrada por mim, João Verde França Pereira, defensor público de terceira entrância, e assinada pelos presentes. Ji-Paraná, 30 de Novembro de 2015.



Diego César dos Santos
Defensor Público

João Verde França
Pereira
Defensor Público

Leandro de A.
Mainardes
Defensor Público

Livia Carvalho Cantadori
Iglecias
Defensora Pública